



PARECER JURÍDICO

Parecer n.º: 003E/2.021

Processo Administrativo n.º: 2.021.03.0107

Assunto: Licitação para aquisição de material de expediente, ferramentas, material elétrico e eletrônico, equipamento para áudio, vídeo e foto, aparelho e utensílio doméstico e material hospitalar para a Câmara Municipal.

Interessada: Pregoeira

EMENTA: Análise jurídica da legalidade de procedimento licitatório, na modalidade pregão, observado o critério de menor preço. Tem por objeto a licitação para aquisição de material de expediente, ferramentas, material elétrico e eletrônico, equipamento para áudio, vídeo e foto, aparelho e utensílio doméstico e material hospitalar para a Câmara Municipal de Paracatu/MG. Possibilidade.

Trata-se de análise de edital de licitação e correspondente minuta de contrato a ser celebrado em decorrência da licitação na modalidade Pregão, a ser promovida no âmbito da Câmara Municipal de Paracatu/MG, objetivando a licitação para aquisição de material de expediente, ferramentas, material elétrico e eletrônico, equipamento para áudio, vídeo e foto, aparelho e utensílio doméstico e material hospitalar para a Câmara Municipal de Paracatu/MG (fls. 74/88 e 112/117).

Acompanham o indigitado instrumento **(i)** termo de referência (fls. 02/18 e 89/105); **(ii)** requisição e justificativa para a compra (fls. 19/22; 09 e 97); **(iii)** deferimento de abertura do processo licitatório (fls. 23/30); **(iv)** mapa sintético com cotação média de preços (fls. 59/68); **(v)** cotação de preços no mercado (fls. 31/58 e 69/71); **(vi)** parecer do subsecretário de finanças dando conta da Rubrica em Dotação Orçamentária (fl. 72); **(vii)** ato de designação do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio (fl. 73); **(viii)** modelo de proposta de preços (fls. 108/109); **(ix)** modelo de declaração de habilitação (fl. 110); **(x)** modelo de procuração para credenciamento (fl. 106); **(xi)** modelo de declaração de que não emprega mão de obra de menores (fl. 107); **(xii)** modelo de declaração de condição de ME ou EPP (fl. 111); e **(xiii)** minuta do contrato administrativo (fls. 112/117).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



Os autos foram remetidos a esta assessoria jurídica para análise e aprovação das minutas do edital de licitação e do contrato, na forma prevista no artigo 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

É o breve relatório.

Em proêmio, cumpre salientar que o presente tem por finalidade a análise das minutas do edital de licitação, na modalidade Pregão, e do correspondente contrato, que a Câmara Municipal de Paracatu/MG pretende promover licitação com a finalidade de adquirir material de expediente, ferramentas, material elétrico e eletrônico, equipamento para áudio, vídeo e foto, aparelho e utensílio doméstico e material hospitalar para a Câmara Municipal de Paracatu/MG

Pois bem, de uma análise pormenorizada dos presentes autos, verifica-se que a documentação juntada está em consonância com o procedimento licitatório prévio, e que o instrumento seguiu todas as cautelas recomendadas pelas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002. Também não há nenhuma irregularidade a ser sanada.

Frise-se que o presente procedimento possui o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação. Estão presentes, também, todos os demais requisitos previstos no artigo 3º da Lei 10.520/2002.

Há, ainda, o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para credenciamento e abertura da sessão do pregão presencial (fl. 75), entre outros requisitos previstos em Lei.

Por todo o exposto, **conclui-se favoravelmente** à realização do pretendido procedimento licitatório.

É o parecer que se submete à consideração superior.

Paracatu/MG, 06 de julho de 2021.



Marcos Gonçalves Braga
OAB/MG 175.536
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sajp.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 07-07-21
SERVIDOR RESPONSÁVEL